



TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.155.282/0001-24**, com sede na Rua Palmas, nº. 234, Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente, **Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 40/2025, consoante o processo administrativo de **Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento visa à execução do projeto “Equobraço – Conectando Vidas, Transformando Histórias”, que tem como objetivo promover benefícios terapêuticos a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, por meio da equoterapia, proporcionando melhorias na saúde física, emocional e social dos participantes. Para tanto, a parceria viabilizará a realização de sessões semanais de equoterapia, conduzidas por profissionais qualificados, mediante a contratação de empresa especializada, garantindo a qualidade e a segurança dos atendimentos, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-000

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Hugo Lázaro Marques Martins
CPF nº 05930-000
Município de João Monlevade



cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do Termo de Fomento;

2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.7. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1.1. Manter escrituração contábil regular;

2.2.1.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

2.2.1.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.1.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.1.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.1.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:

2.2.1.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.2.1.8.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.2.1.8.3. Descrição do objeto da parceria;

2.2.1.8.4. Valor total da parceria e valores liberados;



2.2.1.8.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.2.1.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 355.161,60 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais, sessenta centavos)** a ser repassado em **12 parcelas mensais de R\$ 29.596,80 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais, oitenta centavos)** conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os recursos, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: **02015001.1030210032.103 – 33.50.43.00 – FONTE 15000001002 – FICHA 470 e as que vierem a substituir.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1.** Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3.** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4.** Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5.** Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6.** Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento tem vigência de **1º de maio de 2025 a 30 de maio de 2026** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta



da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



- 8.1.1.** Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no site oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;
- 8.1.2.** Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);
- 8.1.3.** Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)
- 8.1.4.** Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 8.1.5.** Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 8.1.6.** Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;
- 8.1.7.** Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
- 8.3.1.** O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.
- 8.4.** Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- 8.4.1. Relatório de execução do objeto**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;
- 8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;
- 8.5.** A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
- 8.5.1.** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- 8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de



monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

8.5.3. Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

8.6.1. Os resultados alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.7.1. Aprovação da prestação de contas;

8.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

8.7.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do item 8.11 sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE



CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração



pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

9.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

10.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

10.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

11.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

11.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

11.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

11.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

11.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

12.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

13.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

13.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-000
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 28 de abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE
PROJETO: Equoabraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias
Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE			CNPJ: 19.155.282/0001-24
ENDEREÇO: Rua Palmas, nº. 134, Bairro Baú			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-468	TELEFONE: (31) 3851-3952
			E-MAIL: projetos.apaejm@gmail.com
PRESIDENTE: Mércia Ferreira Pires Cardoso			CPF: 040.424.516-16
			RG: MG-10.587.940/ SSP-MG
ENDEREÇO: Rua Oiti, nº. 58, Bairro Recanto Paraíso			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-137	TELEFONE: (31) 99326-2754
			E-MAIL: apae20202022@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018 com alterações introduzidas pelo Decreto 40/2025.			

2. OBJETIVO GERAL:

O projeto "Equoabraço – Conectando Vidas, Transformando Histórias" tem como objetivo promover benefícios terapêuticos a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, por meio da equoterapia, proporcionando melhorias na saúde física, emocional e social dos participantes. Para tanto, a parceria viabilizará a realização de sessões semanais de equoterapia, conduzidas por profissionais qualificados, mediante a contratação de empresa especializada, garantindo a qualidade e a segurança dos atendimentos.

3. PÚBLICO ALVO:

Usuários da APAE de João Monlevade e usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, indicados pelo Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Múltipla de João Monlevade - SERDI – com indicação médica para a prática de equoterapia.

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE

PROJETO: Equoabraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A terapia utilizando cavalos, se apresenta como uma abordagem terapêutica eficaz e inclusiva, especialmente indicada para pessoas com deficiência, uma vez que promove a melhoria das condições físicas, cognitivas e emocionais. No contexto atual, muitas pessoas com deficiência na cidade de João Monlevade, especialmente aquelas que frequentam a APAE, enfrentam limitações significativas em sua mobilidade, coordenação motora, equilíbrio e interação social, além de dificuldades psicológicas, como baixa autoestima e isolamento. Diante disso, muitas famílias anseiam por este tratamento complementar, que adaptado às necessidades individuais, pode melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes e promover sua plena participação na sociedade.

Contudo, a APAE enfrenta desafios, como a falta de espaço físico adequado para realizar a equoterapia e a insuficiência de uma equipe qualificada para essa prática. Além disso, as famílias atendidas enfrentam dificuldades financeiras, não dispondo de recursos para garantir o transporte até o local da terapia. Portanto, é necessário contar com serviços externos especializados, que ofereçam um espaço apropriado, animais treinados e equipe qualificada treinada pela ANDE-BRASIL – instituição que normatiza, supervisiona, controla e coordena, em âmbito nacional, a prática da equoterapia, além de transporte especializado para os usuários.

Essa parceria, portanto, viabilizará a implementação da equoterapia, atendendo às necessidades da comunidade local e promovendo benefícios para a saúde e inclusão social dos usuários.

4.1 DEMANDA DA COMUNIDADE:

A demanda pela implantação de um projeto de equoterapia na região reflete uma necessidade urgente de reabilitação para pessoas com deficiência, suprimindo uma importante lacuna deixada pelos serviços públicos. A equoterapia, reconhecida por seus benefícios terapêuticos, promove avanços significativos nos aspectos físicos, emocionais, sociais e psicológicos dos praticantes.

É um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

A Equoterapia emprega o cavalo como agente promotor de ganhos a nível físico e psíquico. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio. A interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar e o manuseio final desenvolvem, ainda, novas formas de socialização, autoconfiança e autoestima.

Além disso, o projeto contribuiria para a inclusão social, oferecendo um ambiente acolhedor e estimulante, que

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE**PROJETO: Equoabraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias****Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025**

valoriza as capacidades e potencialidades dos participantes.

A implementação dessa iniciativa é essencial para atender a uma necessidade latente na comunidade, proporcionando um serviço de alta relevância e impacto positivo na qualidade de vida das pessoas com deficiência.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO –SERVIÇO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA DE JOÃO MONLEVADE - SERDI:

DATA DE CRIAÇÃO DO PROJETO: 10/07/2021

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 03 (Três) anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

O objetivo desta parceria é viabilizar o acesso ao serviço de equoterapia para usuários da APAE e usuários do SUS indicados pelo SERDI, proporcionando um tratamento complementar e eficaz para pessoas com deficiência ou necessidades específicas.

- Espera-se atender aproximadamente 30 usuários por semana com este serviço;
- Melhorar a qualidade de vida dos usuários, com avanços nas condições físicas e psicológicas.
- Aumentar a autoestima e autonomia dos participantes.
- Fortalecer as habilidades sociais dos usuários.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Assegurar que a equoterapia seja conduzida por profissionais qualificados e treinados, em ambiente adequado e com infraestrutura completa, incluindo os animais utilizados.
- Contratar transporte especializado para garantir o deslocamento seguro dos usuários ao local de atendimento.
- Promover a inclusão social e a reabilitação física, motora, cognitiva e emocional dos participantes.
- Oferecer suporte contínuo às famílias, facilitando o acesso a tratamentos complementares com impacto significativo.
- Monitorar e avaliar periodicamente os resultados dos usuários por meio de acompanhamento técnico e avaliação contínua dos resultados.

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE

PROJETO: Equoabraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<p>1) Realizar sessões semanais de equoterapia para os usuários da APAE e usuários do SUS indicados pelo SERDI através da contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Contratação de Empresa Especializada: <p>A APAE de João Monlevade será responsável pela contratação de uma empresa especializada em equoterapia, que atenda aos requisitos técnicos, tais como rampa de acesso, picadeiro coberto, redondel, banheiros adaptados, e profissionais necessários para a realização das sessões.</p> <p>A empresa contratada deverá ter qualificação técnica no atendimento a pessoas com deficiências ou necessidades especiais, com profissionais certificados (fisioterapeutas, psicólogos e instrutores de equoterapia) e infraestrutura adequada como rampa de acesso, picadeiro coberto, redondel, banheiros adaptados para a execução das sessões.</p> <p>Processo de Contratação: A contratação será realizada por contratação direta, conforme a legislação vigente, com foco na qualidade e segurança dos serviços prestados.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Execução das Sessões Semanais: <p>A empresa contratada será responsável pela organização e execução das sessões de equoterapia, garantindo que cada usuário indicado participe de, no mínimo, uma sessão semanal, com duração de 30 minutos, de acordo com as necessidades individuais de cada participante.</p>	<p>1º de maio 2025 a 30 de maio de 2026</p> <p>Suspensão das sessões no período de 20/12/2025 a 18/01/2026. As sessões retornarão dia 19/01/2026.</p>

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE

PROJETO: Equoabraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025

	<p>As sessões deverão ser programadas com base nas necessidades de cada usuário, e a frequência será ajustada conforme o progresso observado nas avaliações contínuas.</p> <p>Início das Sessões: Primeira quinzena de maio de 2025, com sessões agendadas regularmente até abril de 2026.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Acompanhamento Contínuo e Avaliação: <p>A empresa especializada deverá fornecer acompanhamento contínuo durante as sessões, com a realização de avaliações semestrais para medir os resultados terapêuticos da equoterapia, ajustando os planos conforme necessário.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Monitoramento da Qualidade e Efetividade: <p>A APAE realizará um monitoramento constante da qualidade das sessões, garantindo que todos os parâmetros necessários (segurança, profissionais qualificados, infraestrutura) sejam cumpridos de acordo com as normas técnicas da equoterapia.</p> <p>Avaliações Semestrais: Relatórios e reuniões semestrais para revisar o progresso do programa, com ajustes baseados nas análises de desempenho.</p>	
<p>2) Garantir transporte com motorista, adequado e seguro para todos os usuários da APAE e usuários do SUS indicados pelo SERDI que participarão das sessões de equoterapia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Planejamento do Transporte: <p>A APAE de João Monlevade será responsável pelo planejamento do transporte, considerando as necessidades individuais de cada usuário, como horários de transporte, capacidade dos veículos e acessibilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Contratação de Transportadora ou Locação de Veículo: <p>A APAE providenciará a contratação de uma</p>	<p>1º de maio 2025 a 30 de maio de 2026</p> <p>*Suspensão das sessões no período de 20/12/2025 a 18/01/2026. As sessões retornarão</p>

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE

PROJETO: Equoabraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025

	<p>transportadora especializada ou a locação de veículo adequado com motorista, que atenda às necessidades de segurança e conforto dos usuários.</p> <p>A empresa contratada deverá garantir que os motoristas sejam treinados para lidar com as necessidades específicas dos usuários, proporcionando um transporte seguro e confortável.</p> <p>● Execução e Monitoramento do Transporte:</p> <p>O transporte será realizado de forma regular, com horário fixo para pegar e deixar os usuários nos pontos de encontro definidos, de acordo com a programação semanal das sessões de equoterapia.</p> <p>A APAE realizará um monitoramento contínuo da qualidade do serviço de transporte, garantindo que os horários sejam cumpridos e que a segurança dos usuários seja prioridade.</p> <p>● Avaliação de Efetividade:</p> <p>Será feito um acompanhamento regular da qualidade do serviço de transporte, com a coleta de feedback dos usuários e suas famílias, para identificar e corrigir eventuais problemas.</p>	<p>dia 19/01/2026.</p>
--	---	------------------------

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>1) Realizar sessões semanais de equoterapia para os usuários da APAE e usuários do SUS indicados pelo SERDI através da contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços.</p>	<p>Aproximadamente 30 usuários por semana</p>	<p>- Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos para justificar o preço mais acessível</p> <p>-Cópia do contrato de prestação de serviço</p> <p>-Nota fiscal eletrônica</p> <p>-Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica;</p> <p>-Comprovante de pagamento de impostos pelo prestador de serviços;</p>

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE

PROJETO: Equoabraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025

		<ul style="list-style-type: none"> -Comprovante de 30 sessões semanais de equoterapia. -Relatórios mensais de evolução dos usuários. -Relatório fotográfico.
2)Garantir transporte com motorista, adequado e seguro para todos os usuários da APAE e usuários do SUS indicados pelo SERDI que participarão das sessões de equoterapia.	Aproximadamente 30 usuários	<ul style="list-style-type: none"> -Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos para justificar o preço mais acessível -Cópia do contrato de prestação de serviço -Nota fiscal eletrônica -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante de pagamento de impostos pelo prestador de serviços; -Relação mensal de usuários por viagem; -Relatório fotográfico.

- **Suspensão das sessões no período de 20/12/2025 a 18/01/2026. As sessões retornarão dia 19/01/2026.**

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da política de assistência social;
- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos;
- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE**PROJETO: Equoabraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias****Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025**

proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

- Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

- Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

- Desenvolver o programa de auto defensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A APAE de João Monlevade, foi fundada em 1975, fruto de um movimento pioneiro no Brasil para prestar assistência médico-terapêutica as pessoas com deficiência intelectual. Os contextos sociopolítico, econômico e cultural no qual a APAE foi fundada categorizavam as pessoas com deficiência múltipla e intelectual como diferentes dos demais, provocando dificuldades na aprendizagem. Por conseguinte, as instituições de ensino público e privado excluíaam essas pessoas dos processos de ensino e aprendizagem que ofereciam à população escolar. Neste sentido, a APAE foi criada com o objetivo de promover atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. Este movimento foi, ao longo dos anos, modificado e reestruturado, ofertando programas, projetos e serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social, garantindo a defesa dos direitos da pessoa com deficiência na perspectiva inclusiva, proporcionando acessibilidade a todos os serviços na Instituição bem como na rede municipal onde a pessoa está inserida.

A entidade é dirigida voluntariamente por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Administrativo e mantém suas atividades através de doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, além de parcerias com os poderes públicos federal, estadual e municipal.

A atuação da APAE de João Monlevade atualmente se dá nas áreas de: Assistência Social, através do Centro Dia; de Educação através do atendimento de alunos do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos (anos finais) na Escola de Educação Especial Maria Senhorinha; e na área da Saúde através do Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Múltipla e TEA – SERDI, além de prestar aos alunos/usuários os serviços básicos de odontologia.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Usuários da APAE e usuários do SUS indicados pelo SERDI, que tenham indicação médica para a prática de equoterapia.

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE

PROJETO: Equoabração - Conectando Vidas, Transformando Histórias

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 12 meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do município.

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 355.161,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) a ser repassado em 12 parcelas de R\$ 29.596,80 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

11.3. NATUREZA DA DESPESA:

11.3.1. Pagamento de serviços de terceiros, sendo:

-Pagamento de 30 sessões semanais: R\$ 200,00 (duzentos reais) cada sessão

-Pagamento de transporte com motorista: R\$ 5.596,80 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais, oitenta centavos)

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Município					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 29.596,80 Maio/2025	R\$ 29.596,80 Junho/2025	R\$ 29.596,80 Julho/2025	R\$ 29.596,80 Agosto/2025	R\$ 29.596,80 Setembro/2025	R\$ 29.596,80 Outubro/2025
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 29.596,80 Novembro/2025	R\$ 29.596,80 Dezembro/2025	R\$ 29.596,80 Fevereiro/2026	R\$ 29.596,80 Março/2026	R\$ 29.596,80 abril/2026	R\$ 29.596,80 Maio/2026

- Não haverá repasse financeiro em Janeiro/2026 – período de recesso da APAE, portanto não haverá execução do objeto da parceria neste período.

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.1. BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL - Agência:

13.2. Número da conta corrente:

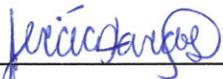
03.499-2

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - APAE
 PROJETO: Equoabraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias
 Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS	
Itens de despesas	Valor mensal
Contratação de empresa especializada em equoterapia 30 sessões/semana	R\$ 24.000,00
Contratação de serviços de transporte com motorista para as sessões de equoterapia	R\$ 5.596,80
Total mensal	R\$ 29.596,80
Não haverá repasse financeiro em Janeiro/2026 -- período de recesso da APAE, portanto não haverá execução do objeto da parceria neste período.	
Total em 12 meses	R\$ 355.161,60

João Monlevade, 28 de Abril de 2025.


 Mércia Ferreira Pires Cardoso

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADÉ

Conferido e Aprovado João Monlevade, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Home](#) / [Publicações Oficiais](#) / Detalhes

Publicações Oficiais

Prefeitura Municipal de João Monlevade

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10 / 2025

Publicado: 04/04/2025

Ano: 2025

Categoria: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – ARTIGOS 30, INCISO VI E 32 DA LEI 13.019/2014.

Data Publicação	Descrição	Arquivo
30/04/2025	RATIFICAÇÃO DISPENSA 10-2025 - APAE	
04/04/2025	JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 APAE	



ENDEREÇO

Rua Gerardo Miranda 887 - Nossa Senhora da Conceição C.P. 35.200-007 - João Monlevade

(31) 3859-2500

acom.pmjm@gmail.com

Sigam nossas redes sociais



© Copyright 2025, todos os direitos reservados by XFind, Inc.



ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.155.282/0001-24. O objeto desta parceria visa " À execução do projeto "Equobraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias", que tem como objetivo promover benefícios terapêuticos a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, por meio da equoterapia, proporcionando melhorias na saúde física, emocional e social dos participantes. Para tanto, a parceria viabilizará a realização de sessões semanais de equoterapia, conduzidas por profissionais qualificados, mediante a contratação de empresa especializada, garantindo a qualidade e a segurança dos atendimentos", conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 1º de maio de 2025 a 30 de maio de 2026

Valor Global: R\$ 355.161,60 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) a ser repassado em 24 parcelas mensais de R\$ 29.596,80 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103 - 33504300 FICHA 470 FONTE 15000001002

João Monlevade, 25 de abril de 2025

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
10/2025 - APAE

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.155.282/0001-24. O objeto desta parceria visa “ À execução do projeto “Equobraço - Conectando Vidas, Transformando Histórias”, que tem como objetivo promover benefícios terapêuticos a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, por meio da equoterapia, proporcionando melhorias na saúde física, emocional e social dos participantes. Para tanto, a parceria viabilizará a realização de sessões semanais de equoterapia, conduzidas por profissionais qualificados, mediante a contratação de empresa especializada, garantindo a qualidade e a segurança dos atendimentos”, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 1º de maio de 2025 a 30 de maio de 2026

Valor Global: R\$ 355.161,60 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) a ser repassado em 24 parcelas mensais de R\$ 29.596,80 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103 - 33504300 FICHA 470 FONTE 15000001002

João Monlevade, 25 de abril de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: 7302095F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/05/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2025

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

OSC:APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE -
CNPJ:19.155.282/0001-24.

Objeto:A presente parceria visa à execução do projeto “Equobraço – Conectando Vidas, Transformando Histórias”, que tem como objetivo promover benefícios terapêuticos a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, por meio da equoterapia, proporcionando melhorias na saúde física, emocional e social dos participantes. Para tanto, a parceria viabilizará a realização de sessões semanais de equoterapia, conduzidas por profissionais qualificados, mediante a contratação de empresa especializada, garantindo a qualidade e a segurança dos atendimentos, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Vigência:1º de maio de 2025 a 30 de maio de 2026 a partir da assinatura e publicação do extrato do termo de parceria no diário oficial do município.

Valor Global:R\$ 355.161,60 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais, sessenta centavos) a ser repassado em 12 parcelas mensais de R\$ 29.596,80 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais, oitenta centavos)

Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103 – 33.50.43.00 – FONTE 15000001002 – FICHA 470 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 25 de abril de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C57C03C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/04/2025. Edição 4008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 34/2025

De: Cássia Ottoni - Gestora de Parcerias

Para: Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade

Em: 30/04/2025

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que sejam liquidados os empenhos do **Termo de Fomento nº 10/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, conforme quadro abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: BANCO DO BRASIL – 2220-9 - CONTA CORRENTE: 63.497-2.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Município					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 29.596,80 Maio/2025	R\$ 29.596,80 Junho/2025	R\$ 29.596,80 Julho/2025	R\$ 29.596,80 Agosto/2025	R\$ 29.596,80 Setembro/2025	R\$ 29.596,80 Outubro/2025
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 29.596,80 Novembro/2025	R\$ 29.596,80 Dezembro/2025	R\$ 29.596,80 Fevereiro/2026	R\$ 29.596,80 Março/2026	R\$ 29.596,80 abril/2026	R\$ 29.596,80 Maio/2026

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias - Portaria 214, de 16 de janeiro de 2025

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proposante/Contratante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION. DE JOAO MONLEVADE, CNPJ n.º 19.155.282/0001-24, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA PALMAS , 234, CEP 35.930-314, telefone(s) (31) 3851-3952.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JOSE GERALDO COTA	119.152.006-44
MERCIA FERREIRA PIRES CARDOSO	040.424.516-16

Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 63.497-2, Poupança Ouro n.º 510.063.497-5 e Poupança Poupex n.º 960.063.497-7 abertas em 30/04/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

